



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 546/2019, Doutor Severiano/RN, 08 de novembro de 2019.

**CRIA TARIFA ZERO, DE ÁGUA
E ESGOTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tarifa zero, de água e esgoto, no âmbito do serviço prestado por Empresa ou Associação no território do município de Doutor Severiano/RN.

§1º A tarifa zero, limita-se ao fornecimento de até 10m³ de água por cliente/consumidor residencial;

§2º Caso o consumo exceda a 10m³, será cobrado a tarifa normal sobre o excedente.

Art. 2º - Tem direito a tarifa zero, o consumidor residencial que não dispor de renda mensal suficiente para pagamento da tarifa mínima de água, sem que o desembolso afete as demais obrigações alimentar da família.

Art. 3º - Para obter o benefício da tarifa zero, o representante da família fará a inscrição junto à Secretaria Municipal da Assistência Social que procederá estudo econômico financeiro e decidirá sobre a inclusão,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



fazendo comunicação imediata à instituição responsável pelo fornecimento do serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 08 de novembro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal